

A Secretaria de Assistência Social e Habitação tem por finalidades: I - executar os convênios firmados pelo município com organismos de outras esferas de governo e entidades privadas na área de assistência social; II - executar programas de assistência social instituídos pelas diversas esferas de governo, na forma da Lei Orgânica da Assistência Social e demais órgãos compartilhados; III - prestar assistência a criança e aos adolescentes, através de recursos alocados no próprio órgão ou fundos especiais; IV - assistir a velhice em especial às pessoas carentes; V - receber necessidades em busca de ajuda individual, estudar cada caso e dar-lhes orientação e solução cabível; VI - propor a concessão de auxílio alimentício ou financeiro em caso de pobreza extrema ou outros de emergência; VII - estimular e orientar a formação de diferentes modalidades de organização comunitária, para atuar no campo da assistência social; VIII - levantar problemas ligados às condições habitacionais objetivando programas de moradia; IX - desempenhar atividades de Vigilância Sanitária e Saneamento e; X - desenvolver outras atividades afetas a esta Secretaria. (Redação acrescida pela Lei nº 640/12).